

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fe84c10 proferida nos autos.

jv

Vistos.

Contra a decisão ID aba9723, que em relação ao pedido de adicional de insalubridade e reflexos, foi julgado julgou extinto o processo, sem resolução de mérito, em razão da inépcia parcial da petição inicial quanto a essa pretensão (artigos 330, III, c/c 485, VI, do CPC), o Reclamante interpõe recurso ordinário em ID e689bd8 (18/12/2023).

Examina-se.

Doexame dos autos verifica-se que ainda não foi realizada audiência de instrução, não existindo, por consequência, sequer sentença proferida, ou seja, trata-se de verdadeira decisão interlocutória, contra a qual não cabe recurso de imediato, conforme jurisprudência consagrada pela Súmula 214 do TST, assim redigida:

"Súmula 214 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. IRRECORRIBILIDADE (nova redação) - Res. 127/2005, DJ 14, 15 e 16.03.2005. Na Justiça do Trabalho, nos termos do art. 893, § 1º, da CLT, as decisões interlocutórias não ensejam recurso imediato, salvo nas hipóteses de decisão: a) de Tribunal Regional do Trabalho contrária à Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho; b) suscetível de impugnação mediante recurso para o mesmo Tribunal; c) que acolhe exceção de incompetência territorial, com a remessa dos autos para Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo excepcionado, consoante o disposto no art. 799, § 2º, da CLT."

Não sendo caso de incidência de nenhuma das três exceções constantes da referida Súmula 214 do TST, **não** recebe-se o recurso ordinário ID e689bd8 do Reclamante.

Intimem-se as partes para ciência desta decisão.

Após, aguarde-se a realização da audiência de instrução.

UBERABA/MG, 19 de dezembro de 2023.

**MELANIA MEDEIROS DOS SANTOS VIEIRA**

Juíza Titular de Vara do Trabalho

**Portaria**

**PORTARIA 2VT UBER 2/2023, DE 14 DE  
FEVEREIRO DE 2023**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3º REGIÃO

2º VARA DO TRABALHO DE UBERABA-MG.

PORTARIA 2 VT UBER 2/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece procedimentos para realização da Autoinspeção na 2ª Vara do Trabalho de Uberaba/MG, nos termos Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 13, de 18 dezembro de 2020.

A EXCELENTÍSSIMA JUIZA TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE UBERABA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no Provimento Conjunto GCR/GVCR n. 1, de 08 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 13, de 18 dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos para realização da Autoinspeção na 2º Vara do Trabalho de Uberaba/MG, nos termos da Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 13, de 18 dezembro de 2020.

Ar... 2º A Autoinspeção na Vara do Trabalho de Uberaba será realizada no dia 30 de janeiro de 2024, com início às 09:00 horas.

Art. 3º A Secretaria da Vara deverá encaminhar cópia desta Portaria à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público do Trabalho e à Corregedoria-Regional.

Art. 4º Caberá ao Secretário da Vara cumprir e fazer cumprir a presente portaria, que deverá ser publicada no DEJT.

Uberaba, 19 de dezembro de 2023.

MELANIA MEDEIROS DOS SANTOS VIEIRA: 30836321

Assinado de forma digital por MELANIA MEDEIROS DOS SANTOS VIEIRA: 30836321

Dados. 2023.12.19 11.38 25 0300'

MELANIA MEDEIROS DOS SANTOS VIEIRA

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR

2ª VARA DO TRALHO DE UBERABA

**Anexos**Anexo 1: [PORTARIA 2VT UBER 2/2023,DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023](#)**3ª Vara do Trabalho de Uberaba  
Edital****Processo Nº ATOrd-0010831-06.2018.5.03.0152**

AUTOR EDIMO RODRIGUES DA SILVA  
 ADVOGADO FREDERICO LOIOLA(OAB: 60692/MG)  
 RÉU SERVE BEM SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - EPP  
 RÉU DEXCO S.A  
 ADVOGADO LUIZ FLAVIO VALLE BASTOS(OAB: 52529/MG)  
 PERITO ANGELICA BERNARDES YOSHIDA

**Intimado(s)/Citado(s):**

- SERVE BEM SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****DESTINATÁRIO: SERVE BEM SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - EPP**

O Exmo. Dr. ALEXANDRE CHIBANTE MARTINS Juiz Titular da 3a. Vara do Trabalho de Uberaba - MG, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos do processo em epígrafe e, estando a(o) reclamada(o)/executada(o) **SERVE BEM SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - EPP** em lugar ignorado, fica intimado(a) do inteiro teor do Despacho de Id 398b574, pelo prazo de 05 dias, cujo(s) documento(s) pode(m) ser acessado(s) via internet mediante o seguinte link:

<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23121110265292100000182807767?instancia=1>

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na sede desta vara.

Eu digitei e assino eletronicamente o presente conforme o disposto no § 1º do Art. 59 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT DA 3ª REGIÃO.

UBERABA/MG, 19 de dezembro de 2023.

**MARIA ISABEL SIQUEIRA CAMPOS**

Servidor

**Notificação****Processo Nº ATOrd-0011020-86.2015.5.03.0152**

AUTOR DANIEL FREITAS DE ALMEIDA  
 ADVOGADO ISABELLA ANDRADE PALIS(OAB: 159128/MG)  
 RÉU UBERABAO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA  
 RÉU JOAO VITOR DE MELO  
 RÉU MARIA BARBARA MELO BORGES  
 RÉU JOAO PAULO CHAVES DE MELO  
 ADVOGADO PAULO DE GODOI BERNARDES(OAB: 380557/SP)  
 RÉU SOLANGE APARECIDA CHAVES DE MELO

**Intimado(s)/Citado(s):**

- DANIEL FREITAS DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5933c76 proferida nos autos.

**DECISÃO-PJe**

fbc

**Vistos os autos.**

Recebo o recurso de agravo de petição interposto pelo executado JOAO PAULO CHAVES DE MELO (Id d273eb1).

Intime(m)-se o(a)(s) agravado(a)(s) para, no prazo de 08 dias, apresentar(em) contraminuta(s).

Presentes os pressupostos de admissibilidade intrínsecos/subjetivos (legitimidade, capacidade e interesse) e extrínsecos/objetivos (recorribilidade do ato, adequação, tempestividade e representação).

Registre-se que possíveis alterações de procuradores nas Instâncias Superiores NÃO atualiza automaticamente o cadastro dos referidos procuradores quando da devolução dos autos à Primeira Instância, ou seja, o sistema PJe utiliza DIFERENTES bases de dados na 1a. e na 2a. instâncias, cabendo ao novo procurador promover a sua habilitação junto à Primeira Instância imediatamente após o retorno dos autos, tudo conforme art. 3o e art. 5o. da Resolução no. 185/17, do CSJT (Processo: AIRR - 11186 -23.2016.5.18.0005 Data de Julgamento: 27/03/2019, Relatora Ministra: Dora Maria da Costa, 8a. Turma, Data de Publicação: DEJT 29/03/2019; Processo: ARR-1000483-32.2016.5.02.0079